



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 038/1956**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - A criação de verba na importância de **CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)** destinada a “ Rádio Piraí do Sul, como pagamento mensal da irradiação do noticiário do Município.

**Artº. 2º** - Ficando na obrigação dos Secretários da Prefeitura e da Câmara a fornecerem semanalmente ao Diretor da secretária, as informações para que o mesmo organize o noticiário a ser enviado à Rádio.

**Artº. 3º** - Competirá ao Diretor da Secretaria, elaborar o Noticiário do Município, e entregar no escritório da Rádio Piraí do Sul, todas as Sextas Feiras.

**Artº. 4º** - A irradiação do noticiário deverá ser todos os sábados.

**Artº. 5º** - O horário da irradiação ficará a critério da administração da Rádio, que fará um anúncio diariamente para conhecimento dos ouvintes e interessados.

**Artº. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 22 de abril de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL